PROJETO DE LEI

N.º: 037

16/11/2016

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.814 – 05/12/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	2017
ACCCOM - Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas	7.000,00
ACIA - Associação Comercial e Industrial de Arcos/SEBRAE	85.000,00
AMA - Associação Mão Amiga de Arcos	7.000,00
AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de MG	7.000,00
AMM – Associação Mineira de Municípios	16.368,00
AMVI - Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica	13.200,00
APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	16.000,00
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	130.000,00
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Repasse Estado))	41.445,60
Asilo Pousada dos Berto da SSVP de Arcos	70.000,00
Associação Conexão Vida	14.000,00
Associação Cultural Folia de Santos Reis	2.000,00
Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	8.000,00
Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário	5.000,00
Associação Folia de Santos Reis	2.000,00
ASSOCIARCOS - Associação dos Artesãos De Arcos	17.400,00
Banco de Cadeiras de Roda Loja Maçônica Vigilantes do Oeste	30.000,00

Clube dos Cavaleiros de Arcos	7.500,00
Conselho Central de Arcos da SSVP	25.000,00
CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Arcos	400.000,00
Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	6.000,00
ECOARCOS - Organização Ecológica Arcoense	3.000,00
Emater-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG	171.000,00
Núcleo de Apoio Familiar Elshaday – NAF	13.000,00
Santa Casa de Arcos	1.200.000,00
Sociedade "Os Pequeninos de Deus"	100.000,00
Sociedade Amigos de Arcos – SAARCOS	**15.000,00**
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos	**45.000,00**
Sociedade dos Seresteiros de Arcos	7.000,00
	2.463.913,60

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas previstas nesta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2017.

Art. 3º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de dezembro de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal